



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017**  
**PLANEJAMENTO Nº 093/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC/SEPLAG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 44.786/2008, nº 45.035/2009, nº 45.444/2010, nº 45.902/2012, nº 44.630/2007 e nº 46.311/2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419/2007, pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.264/2010, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 093/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC/SEPLAG.

**ENDEREÇO:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13.º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG.

**CNPJ/MF:** 05.461.142.0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.



**BENEFICIÁRIO LOTE 1: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

**ENDEREÇO:** Av. Barão Homem de Melo, Nº 3382, 1º andar, Estoril – BH-MG

**CNPJ/MF:** 65.295.172/0001-85

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 062758709.00-52

**REPRESENTANTE LEGAL:** Emmerson Ricieri Brito

**CI (RG):** M -4.798.271 SSP/MG

**CPF/MF:** 736.174.746-91

**VALOR TOTAL:** R\$4.599.999,84

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços referente à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.





LOTE 01 – LOTE 01 – Manutenção de Centrais PABX com Capacidade de Comutação com a rede pública PTSN						
Item	Descrição	Código do item de serviço	Quantidade (Centrais x 12 meses)	Número de centrais	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 05 ramais	41505	528	44	R\$ 411,00	R\$ 217.008,00
2	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 10 ramais	41513	1.728	144	R\$ 500,00	R\$ 864.000,00
3	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 20 ramais	41521	1.572	131	R\$ 550,00	R\$ 864.600,00
4	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 30 ramais	41530	2.004	167	R\$ 560,00	R\$ 1.122.240,00
5	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 40 ramais	41548	372	31	R\$ 561,00	R\$ 208.692,00
6	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 50 ramais	41556	324	27	R\$ 562,00	R\$ 182.088,00
7	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 60 ramais	41564	840	70	R\$ 563,00	R\$ 472.920,00
8	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 70 ramais	41572	204	17	R\$ 564,00	R\$ 115.056,00
9	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 80 ramais	41580	180	15	R\$ 565,00	R\$ 101.700,00
10	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 90 ramais	41599	144	12	R\$ 566,00	R\$ 81.504,00
11	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 100 ramais	41602	144	12	R\$ 567,00	R\$ 81.648,00
12	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 120 ramais	41610	72	6	R\$ 568,00	R\$ 40.896,00
13	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 140 ramais	41629	36	3	R\$ 569,00	R\$ 20.484,00
14	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 170 ramais	41637	24	2	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
15	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 190 ramais	41653	48	4	R\$ 571,00	R\$ 27.408,00
16	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 210 ramais	41661	24	2	R\$ 572,06	R\$ 13.729,44
17	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 230 ramais	41670	24	2	R\$ 573,50	R\$ 13.764,00
18	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 240 ramais	41688	60	5	R\$ 574,00	R\$ 34.440,00
19	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 260 ramais	41696	144	12	R\$ 574,50	R\$ 82.728,00
20	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 4000, 240troncos ips (sip e h323)	41700	72	6	R\$ 575,20	R\$ 41.414,40



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

### 2.2. - São participantes os seguintes órgãos:

- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES - DETEL
- ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
- FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG
- FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- RADIO INCONFIDENCIA





- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
- SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

**3.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Negociar os preços;
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
  - Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.





- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.
- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.2.1.** Por razões de interesse público;

**5.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo V – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.



6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA**

#### **7.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a. Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

b. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Notificar o FORNECEDOR de irregularidades ocorridas no fornecimento dos objetos que serão utilizados em forma de comodato.

#### **7.2 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a. Solicitar assistência técnica por meio de telefone, fax, carta, ofício, e-mail ou outro meio disponível, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

b. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados à boa execução do objeto deste Termo de Referência;

c. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sugerindo, inclusive, a aplicação de sanções, quando for o caso;





- d. Atestar formalmente, após todo e qualquer serviço executado, o pleno funcionamento do equipamento;
- e. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- f. Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de gestor;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;
- h. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais em que deva executar suas tarefas;
- i. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição do técnico e ou preposto.
- j. Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente à manutenção dos equipamentos;
- k. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.
- l. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos equipamentos.

#### 7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

- a. Iniciar a execução do objeto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b. Fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar 24 horas por dia e sete dias por semana. A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone fixo, celular e e-mail do posto plantonista, para atendimento fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA;
- c. Prestar os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade, fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- d. Efetuar a manutenção corretiva, caso seja necessário, através da substituição de componentes com defeito, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;
- e. Atender às solicitações de manutenção corretiva nos prazos acordados, a contar da abertura de chamado na Central de Atendimento. A CONTRATADA deverá dispor de profissional nos finais de semana e feriados para o cumprimento do disposto neste item;
- f. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes no item 3 deste Termo de Referência, por meio de visitas técnicas, quando solicitado pelo CONTRATANTE;





- h. Repor peças e componentes avariados, por outros novos e genuínos, sem que isso implique em ônus adicional ao CONTRATANTE, observadas as especificações, marcas e modelos utilizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceitos complementos com outras características, exceto quando for mais vantajoso para o CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar qualquer material, equipamento ou peças recondiçionadas;
- i. Implantar de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a oferecer uma prestação de serviços correta, eficaz e contínua;
- j. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatórios especificando o serviço executado, durante o mês de referência, assim como indicar as peças utilizadas, quando for o caso;
- k. Comunicar, por escrito, à Seção de Telecomunicações do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da contratação dos serviços;
- m. Assumir todos os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, ou advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do Termo de Referência;
- n. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- o. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- p. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- r. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;





- s. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- t. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- u. Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato e um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- v. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- w. Orientar seus profissionais para que se portem de forma educada, higiênica, que atenda com presteza às solicitações e que tenha responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- x. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- y. Cumprir e fazer cumprir, as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- z. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- aa. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços contratados;
- bb. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- cc. Disponibilizar treinamento dos Gestores de Telecomunicações da Contratante no uso do software de tarifação ofertado;
- dd. Manter, durante toda a execução do contrato, as centrais telefônicas envolvidas operando com a última versão de software disponível para estes equipamentos;
- ee. Possuir equipamento de backup na eventualidade do reparo não ser executado no local, sendo que o equipamento deverá ser equivalente ou superior ao que será reparado e compatível com os sistemas utilizados. Fica definido que a substituição temporária do equipamento original pelo backup não caracterizará a conclusão de um atendimento, ocorrendo esta somente quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento;
- ff. Durante o período no qual o equipamento foi recolhido para reparo, fica interrompido o tempo de atendimento até o equipamento retornar em perfeito estado de funcionamento;
- gg. Registrar em formulário próprio os casos de manutenção em que, por quaisquer motivos, a mesma não puder ser realizada.



- hh. Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico;
- ii. Dar manutenção nos itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata.
- jj. Dar manutenção nos equipamentos e licenças de uso nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- kk. Dar manutenção nos equipamentos nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- ll. Comunicar antecipadamente a data e horário da manutenção, não sendo aceitos os procedimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- mm. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- nn. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- oo. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de manutenção dos equipamentos, fornecimento de softwares e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- pp. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- qq. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- rr. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- ss. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.





## **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

8.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

8.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor Método Telecomunicações e Comércio Ltda, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2017 e seus anexos independente de transcrição.

9.2 - A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ORGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

9.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no Núcleo de Compras do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Ao FORNECEDOR compete guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017.

  
**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**  
Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados

  
**EMMERSON RICIERI BRITO**  
Representante Legal  
Método Telecomunicações e Comércio Ltda







